



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5263 , DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

Abre ao Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 116.800.000,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 116.800.000,00 (Cento e dezesseis milhões, oitocentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias nos seguintes programas:

0630021 2.627 - Pagamento de Pessoal e Encargos
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cr\$ 100.000.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis - Cr\$ 6.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais - Cr\$ 10.000.000,00
3253 - Salário Família - Cr\$ 800.000,00

Total..... - Cr\$ 116.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações do seguinte programa:

0630573 1.611 - Desenvolvimento do Deptº. Estadual de Trânsito
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ - 116.800.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de julho de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 1991, 103º da República.



OSWALDO PIANA FILHO

Governador